PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1788 | 22/10/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Diversos 3
Extratos 6
Leis 9
Portarias 11

Executivo

Atas

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDPI

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, com primeira chamada as 10 hs, e 10:30h segunda chamada, na Sede dos Conselhos Vinculados, situada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ, reuniram-se para a realização da 8ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI). Em formato híbrido, presencial e por videoconferência, sob a presidência do Sr. Jocarly Alves. Constatou-se, todavia, a ausência de quórum regimental para a abertura dos trabalhos e deliberações, estando presentes apenas os seguintes membros: Sr. Jocarly Alves – Presidente do conselho e conselheiro titular representante da SMDSTRD; a Sr.ª Neli Cidonia Sampaio-Vice Presidente e Conselheira Titular representante da Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças (APESCARPGIN); a Dr.ª Marta Cristina Andrade, Conselheira Titular - representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ); Sr. Carlos Henrique Soares - Conselheiro titular representante da Primeira Igreja Batista de Arraial do Cabo; a Srª. Danubia dos Santos Silva Castro (on-line), Conselheira Titular - representante da Secretaria Municipal de Saúde. Participou como convidada: a Srª. Julia Terroso da Silva – representante do setor financeiro da SMDSTRDH. Diante da ausência de quórum, a reunião foi declarada prejudicada e não pôde ser realizada. Ficou deliberada a convocação de uma nova sessão para o dia 16 de outubro de 20206, às 14 h. Para constar, eu, Juliana da Silva Oliveira, Assessora Consultora aos Conselhos, lavrei o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo Presidente.

Arraial do Cabo, 07 de outubro de 2026.

Jocarly Alves

Presidente do CMDDPI

Juliana da Silva Oliveira

Assessora Consultora aos Conselhos

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, [INCLUIR OS MEMBROS PRESENTES E OS SEGMENTOS] em reunião realizada no Centro Cultural Manoel Camargo, para tratar das pautas previamente estabelecidas. A sessão foi aberta pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Sr. Flavio Melo, que cumprimentou os conselheiros presentes e deu início aos trabalhos, passando, inicialmente, aos informes.

Esclareceu-se, inicialmente, que não foi possível realizar a reunião ordinária do mês de agosto em razão da extensa programação do Agosto Cultural, realizado em celebração ao primeiro ano da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, que contou com uma ampla agenda de ações culturais e formativas em diferentes localidades e segmentos do Município.

Ao longo do período, foram promovidas, entre outras iniciativas, capacitações voltadas à elaboração de portfólios, projetos culturais, acessibilidade cultural, além da inauguração do Paiol Cultural de Figueira e da realização de diversas apresentações artísticas no Anfiteatro Municipal Miguel Barreto, promovendo a valorização dos artistas locais, a formação dos agentes culturais, a democratização do acesso à cultura e a ocupação dos equipamentos e espaços culturais do Município. A extensa programação demandou ampla mobilização da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, dos agentes culturais e dos demais parceiros envolvidos na realização das atividades.

Dando prosseguimento à reunião, passou-se à primeira pauta, referente à necessidade de indicação de um representante do Conselho Municipal de Política Cultural para compor a Comissão de Heteroidentificação vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais. Foi esclarecido aos conselheiros que o representante indicado pelo Conselho atuará na comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação, em conjunto com dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, contribuindo para a realização dos procedimentos previstos no edital, especialmente no que se refere à análise das declarações de pertencimento étnico-racial dos candidatos, nos termos e critérios estabelecidos no respectivo instrumento convocatório. Após os esclarecimentos, foi solicitada aos membros a indicação de um representante do Conselho para integrar a referida Comissão.

Em seguida, passou-se à segunda pauta, referente ao processo eleitoral para composição do novo biênio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, mandato 2026/2028. Informou-se aos presentes que o processo administrativo correspondente ainda se encontra em análise junto à Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual as inscrições para o novo Conselho ainda não foram abertas. Esclareceu-se que a publicação do edital de convocação do processo eleitoral depende da conclusão da análise jurídica e da emissão do respectivo parecer, que subsidiará a publicação do instrumento convocatório e o regular prosseguimento do processo eleitoral.

Na oportunidade, foi informado aos conselheiros que, no mês de setembro, foi publicado o Decreto nº 4.690, de 16 de setembro de 2026, que regulamenta a Lei do Conselho Municipal de Política Cultural, representando mais uma etapa do processo de atualização e fortalecimento do marco normativo do Sistema Municipal de Cultura. Destacou-se que a regulamentação do Conselho constitui importante avanço para a consolidação da estrutura participativa da política cultural municipal.

Ainda no âmbito do fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, foi informado o lançamento também no mês de setembro do Mapa Cultural Cabista, ferramenta destinada ao mapeamento e à identificação dos agentes, espaços, iniciativas e demais atores que integram o cenário cultural do Município. Ressaltou-se a importância da participação dos fazedores de cultura no

preenchimento e atualização de seus dados, considerando que o mapeamento constitui instrumento relevante para o conhecimento da realidade cultural local, o planejamento das políticas públicas e o fortalecimento dos indicadores culturais do Município.

Na sequência, foi reforçada a importância da participação dos fazedores de cultura de Arraial do Cabo no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo período de inscrições permanece aberto até o dia 08 de outubro de 2026. Incentivou-se a ampla divulgação do edital e a participação dos agentes culturais, de modo a ampliar o acesso às políticas públicas de fomento e fortalecer a produção cultural local.

Por fim, destacou-se a importância da participação social nas ações, projetos, programas e processos relacionados à política cultural municipal, reforçando-se o papel do Conselho Municipal de Política Cultural como espaço de diálogo, acompanhamento, participação e construção coletiva das políticas públicas de cultura.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Karoline de Melo Siqueira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes, para que produza os devidos efeitos.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Diversos

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para a **10ª Assembleia Ordinária de 2026** no dia 29 de outubro (quinta-feira), às 14h horas, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, situada na Rua Dallas, nº131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia - Arraial do Cabo/RJ.

PAUTA

1. Aprovação da ata anterior (24/09/2026);

2. Eleição da Secretaria Geral do CMMA;

3. Apresentação da proposta de regulamentação da RotaCabista;

4. Apresentação do Programa de Manejo da Fauna Silvestre;

a. Ciência da prestação de contas

b. Manifestação sobre a Parceria BW - Nova Contratação(Inexigibilidade)

5. Doação de Ração;

a. Apresentação Resultado do primeiro trimestre da ação

b. Continuidade do experimento

6. Câmara Técnica (CT) de Turismo de Base Comunitária;

7. Formulação da Comissão do ProMEA;

8. Assuntos Gerais.

Pedro Henrique de Mello Correa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA A ASSINATURA DE TERMOS, CONVÊNIOS E ACORDOS JUNTO AO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (ONR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as competências institucionais atribuídas à Secretaria Municipal de Administração Tributária pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.687, de 27 de novembro de 2025, que consolida a estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração Tributária **Oscar Victorino Barreto Neto**, inscrito no CPF sob o nº ***.162.***-71, a competência de representar o Município de Arraial do Cabo e assinar fichas cadastrais, termos de adesão, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres perante o **Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)**, visando à utilização dos serviços da plataforma RI Digital e ao acesso a informações registrais imobiliárias de interesse da administração tributária municipal.

Parágrafo único. A delegação prevista no *caput* deste artigo abrange a prática de todos os atos administrativos necessários à instrução, formalização, execução, renovação e acompanhamento do referido instrumento, inclusive a juntada de documentos em sistemas eletrônicos oficiais.

Art. 2º- O agente delegado responderá pessoal e diretamente por todas as ações, omissões, decisões e atos administrativos praticados no exercício da presente delegação, cumprindo-lhe zelar pela fiel observância das normas legais regulamentares aplicáveis, bem como pela devida prestação de contas dos atos praticados.

Art. 3º- O ato de delegação poderá ser revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º - Este Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus membros para a próxima Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **28 de outubro de 2026, às 18h, na Sala de Artesanato do Centro Cultural Manoel Camargo**, situado no Município de Arraial do Cabo/RJ.

PAUTA:

1. Informações sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais;

2. Apresentação do Calendário de Ações Culturais previstas para 2027;

3. Assuntos gerais.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

INGRID SILVEIRA PENDLE

Secretária de Cultura e Economia Criativa

Matrícula: 71245

Convocatória para Assembleia Extraordinária do CMDDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Considerando o dever do poder público de assegurar atendimento prioritário, digno e humanizado, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n° 10.741/2003), o CMDDPI, vem por meio deste convocar para a 2ª Assembleia Extraordinária, neste ano de 2026, a ser realizada, no dia 29 de outubro do corrente ano às 09h, na sede dos Conselhos Vinculados, situada à Rua Castro Alves, n° 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados, para a qual convocamos, através desta, os membros deste conselho a comparecerem.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

Jocarly Alves Junior

Presidente do CMDDPI

ERRATA AO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 014/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTE

O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) (08/2025 – 07/2026) com base no relatório IGP-M. O valor mensal do contrato, após o percentual de 2.756530%, passará de R$ 748.661,76 (Setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 769.298,85 (Setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTE

O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) (09/2025 – 08/2026) com base no relatório IGP-M. O valor mensal do contrato, após o percentual de 2.160880%, passará de R$ 748.661,76 (Setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 764.839,44 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora Juliana Vieira Teixeira Pereira, matrícula nº 71968, como gestora do contrato nº 214/2026, e a servidora Marcia Maria de Carvalho Rapozo, mat. nº 67047, Fiscal do Contrato nº 214/2026, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/004876/2026 SEI, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos

contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

Juliana Vieira Teixeira Pereira

Gestor do contrato

Mat. 71.968

Marcia Maria de Carvalho Rapozo

Fiscal do Contrato

Mat. 67047

De Acordo

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

PORTARIA Nº 013/2026

A Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer – Funtec Ambiental, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor PEDRO ROQUE DA SILVA NETO - Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado – Matrícula nº 71.373 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 210/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada no Fornecimento de PROTETOR SOLAR.

COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 210/2026 verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II-Conferir os quantitativos, a qualidade, as especificações, as condições de acondicionamento e os prazos de validade dos protetores solares entregues, em conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços correspondente;

III-Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as condições estabelecidas na contratação, registrando eventuais divergências ou irregularidades;

IV-Realizar o recebimento provisório dos produtos, quando cabível, e atestar as respectivas notas fiscais após a confirmação da entrega e da conformidade do objeto, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

V-Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades identificadas;

VI-Comunicar ao Gestor do Contrato e à autoridade competente, em tempo hábil, as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua competência;

VII-Manter atualizados os registros relativos à fiscalização, prestando as informações necessárias à gestão contratual e ao regular processamento da despesa.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2026.

RONNIE PLÁCIDO NEVES

Presidente

FUNTEC Ambiental

Matr. 67.072

PORTARIA Nº 014/2026

Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer – Funtec Ambiental, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor JORGE FERNANDO DA SILVA RANGEL - Assessor de Engenharia – Matrícula nº 61.212 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 210/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada no Fornecimento de PROTETOR SOLAR.

COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

I- Coordenar e acompanhar a gestão do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços correspondente;

II- Acompanhar as informações e os registros apresentados pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias para o adequado andamento da execução contratual;

III- Acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações assumidas pela contratada;

IV- Analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e encaminhar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

V- Comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;

VI- Acompanhar os procedimentos administrativos necessários à prorrogação, alteração, eventual extinção ou encerramento do contrato, quando aplicáveis;

VII- Assegurar a adequada instrução e organização dos documentos relativos à gestão contratual, em conjunto com os setores competentes;

VIII- Acompanhar o andamento dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos setores responsáveis e a legislação aplicável;

IX- Zelar pela observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais disposições pertinentes à gestão contratual.

Artigo 2° - O Gestor do Contrato deverá exercer suas atribuições em articulação com o Fiscal do Contrato e os demais setores envolvidos, observadas as respectivas competências e responsabilidades.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2026.

RONNIE PLÁCIDO NEVES

Presidente

FUNTEC Ambiental

Matr. 67.072

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025

PROCESSO N°: 17742/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 31/10/2026 até o dia 30/10/2027, conforme previsto no item 6.1. da referida Ata;

1.1.2. Ficam também renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, conforme os termos do artigo 94, §6º do Decreto Municipal 4483/25 e art. 84 da Lei Federal nº 14133/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2026/SEI

PROCESSO ARC- N°: 040115/000176/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: CHIMITE GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de alterações contratuais tendo em vista adiamento do evento ‘’Festival da Bossa Nova’’, inicialmente previsto para acontecer no dia 15/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido o valor de R$ 47.024,72 (quarenta e sete mil, vinte e quatros reais e setenta e dois centavos) perfazendo um total percentual de 43,54% .

O valor global do contrato 081/2026 era de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) passa a vigorar em R$ 155.024,72 (cento e cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 274/2023

PROCESSO N°: 5593/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 30/09/2026 e finda em 29/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor ser acrescido a ser acrescido será de R$ 12.925,35 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) com base na porcentagem de 4,11% baseado no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

O valor global do contrato após o reajuste é de R$ 327.410,79 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 210/2026 SEI

PROCESSO Nº ARC-040125/000164/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de empresa habilitada no fornecimento de REPELENTE E PROTETOR SOLAR***, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 14.773,44 (quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 216/2026 SEI

Processo nº ARC- 040115/000340/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: VERGNIAUD MENDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (um) show do cantor **NANDO LUIZ** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do evento **FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR** que acontecerá no dia **13 de novembro de 2026.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para apresentação será no valor de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025, PROCESSO Nº 1366/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA AQUILA ENGENHARIA LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada a Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, o Sr. Diego Silveira, Matrícula nº 67.185, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a EMPRESA SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.372.607/0001-78, sediada na Rua Nadir Lima, nº 190- Sobrado- Praia do Imperador, Magé/RJ, neste ato representado pela Sr. Sander Silva de Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 1º termo de apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para obra especial de engenharia, visando realizar a Construção do novo prédio da Unidade Escolar Vera Felizardo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 De acordo com a série histórica divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, a evolução do índice INCC-M de 1.214,239 em Agosto de 2025, para 1.293,928 em Agosto de 2026, correspondendo a uma variação acumulada de 6.5629% no interregno contratual, coincidente com o percentual apresentado em planilha que instruiu o pedido.

2.2 Identificação de cálculo do reajuste:

Valor global inicial do Contrato nº 102/2025	**R$ 13.870.393,18**
Saldo contratual não executado na data-base (27/08/2025)	R$ 6.756.816,03
Índice aplicado (INCC-M - Variação agosto/2025 a agosto/2026)	6,5629%
Acréscimo apurado (1º reajuste)	R$ 442.853,02
Saldo contratual remanescente após o reajuste	R$ 7.199.669,05
Novo valor global do contrato nº 102/2025	R$ 14.313.246,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O reajuste contratual do contrato n° 102/2025, com a aplicação do percentual de 6,5629% sobre o saldo remanescente de R$ 6.756.816,03 resultando em novo saldo a executar de R$ 7.199.669,05 nos exatos termos da memória de cálculo e planilha de 1° Reajuste em fls. 2204 a 2207.

Arraial do Cabo, 13 de Outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diego Silveira

CONTRATANTE

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal CONTRATADA

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

PROCESSO ARC Nº 040107/000453/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026,** fundamentada no art. 75, inciso VIII,, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de unidade hospitalar para atendimento especializado (Cirurgia Vascular/Endovascular, hemodinâmica e suporte nefrológico) em favor da paciente Marilena Viana dos Santos, destinada ao atendimento de Demanda Judicial (Processo nº 3000755-45.2026.8.19.0005/RJ).

1.1.2. Contratada: Instituição Filantrópica **Conferência São José do Avaí -** 29.640.612/0001-20

1.1.3. Valor global: O valor total da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1.Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026

PROCESSO ARC Nº 040107/000453/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026,** fundamentada no art. 75, inciso VIII,, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes.

1.1.1. Do Objeto: Contratação para atendimento especializado (Cirurgia Vascular/Endovascular, hemodinâmica e suporte nefrológico) em favor da paciente Marilena Viana dos Santos, destinada ao atendimento de Demanda Judicial (Processo nº 3000755-45.2026.8.19.0005/RJ).

1.1.2. Contratada: NUTRIVASC SERVICOS MEDICOS E NUTRICAO LTDA - 08.840.508/0001-00.

1.1.3. Valor global: O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 144/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretaria **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2 **Do Objeto:** O objeto tem por objetivo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação que decorre da obrigatoriedade de aquisição de equipamentos e armas de menor potencial ofensivo para a Guarda Municipal, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Arraial do Cabo /RJ.

1.1.3 **Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 30.092.431/0001-96.

1.1.4 **Razão da escolha da contratada (Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021)**: A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de Aquisição de equipamentos e armas de menor potencial ofensivo para a Guarda Municipal, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Arraial do Cabo /RJ.

1.1.5 **Valor global:** R$ 658.472,81 (Seisentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

1.1.6 **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.7 A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **município de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública,** na pessoa do

Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2026.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 64.372

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretaria **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2026**, fundamentada no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.1. **Do Objeto:** Locação de imóvel de uso não residencial, situado na Rua Bento Pereira, nº 08, Bairro Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, destinado à implantação e funcionamento de equipamento público cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Arraial do Cabo, para execução das ações do Programa Territórios Culturais, instalação da Casa do Artesão e do Museu da Canoa, bem como para realização de atividades culturais, formativas, expositivas, educativas, administrativas e comunitárias.

1.1.2. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: A escolha do imóvel fundamenta-se em suas **características de instalação e localização**, consideradas essenciais para o atendimento da necessidade administrativa identificada. O imóvel apresenta estrutura física compatível com as atividades pretendidas, dispondo de ambientes adequados para realização de oficinas culturais, exposições, atendimento ao público, atividades administrativas, guarda de materiais, ações de educação patrimonial e iniciativas voltadas à preservação da memória cultural e à valorização dos saberes tradicionais do Município.

1.1.3. **Valor global**: O valor mensal do aluguel é de R$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

1.1.4. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**, na pessoa da Secretaria, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Ingrid Silveira Pendle

CONTRATANTE

Leis

LEI Nº 2.768 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL COM O INSTITUTO NÊMESIS DE ESTUDOS AVANÇADOS E PROJETOS (INEAP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em observância ao disposto no art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 117, inciso XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, a celebrar Acordo de Cooperação Estratégica, Técnico-Científica e Institucional com o Instituto Nêmesis de Estudos Avançados e Projetos (INEAP), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.848.485/0001-36, observadas as finalidades, condições e limitações estabelecidas nesta Lei e no respectivo instrumento de cooperação.

Art. 2º O acordo autorizado por esta Lei possui natureza de cooperação institucional voluntária, destinado à conjugação de esforços e ao compartilhamento de conhecimentos, experiências, metodologias e soluções técnicas voltadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal e à melhoria dos serviços

públicos prestados à população.

§1º A cooperação poderá abranger atividades de pesquisa, ensino, capacitação, elaboração de estudos e diagnósticos, planejamento estratégico, modernização administrativa, desenvolvimento institucional e apoio técnico à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos e as finalidades estatutárias da entidade partícipe.

§2º As atividades decorrentes do acordo deverão observar o interesse público, a legislação aplicável e a prévia definição de seus objetivos, responsabilidades e resultados esperados, mediante planejamento e documentação técnica compatíveis com a natureza de cada iniciativa.

§3º A celebração do acordo não conferirá ao INEAP exclusividade, preferência ou direito à contratação para prestação de serviços, execução de projetos ou celebração de futuras parcerias com o Município.

Art. 3º O Acordo de Cooperação autorizado por esta Lei não envolverá transferência de recursos financeiros do Município ao INEAP.

Parágrafo único. A eventual transferência futura de recursos financeiros ao INEAP dependerá da celebração de instrumento jurídico próprio e autônomo, observadas as exigências legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 4º A execução das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Acordo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua publicação na forma da legislação aplicável, admitida a prorrogação mediante termo aditivo, desde que demonstrados o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

ERRATA DA PORTARIA N° 1.323/2026

Errata da Portaria nº 1.323/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.769, de 25 de setembro de 2026, onde se lê: **a contar de 24/09/2026,** leia-se: **a contar de 20/09/2026**

PORTARIA Nº 1.323/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20/09/2026, **Juliana da Silva Gomes,** do cargo em comissão de **Assessor I,** Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.416/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado em garantir educação a todos que dela precisarem;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Eficiência, como também da continuidade do serviço público, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1347/2025, que originou o Termo de Contrato nº 077/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros do Comitê Deliberativo do Termo de Contrato nº 077/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação:

I – Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva – Mat. 56963;

II – Clara Benevenuto de Mello Simas – Mat. 58903;

III – Diego Silveira – Mat. 67185;

IV – Shanna Barros de Andrade – Mat. 71953;

V – Suellen Rodrigues Cardoso – Mat. 67071;

VI – Victor Hugo Ferreira Fontes – Mat. 64644.

Art. 2º - A participação dos membros neste Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal